



DECRETO Nº 23.285/25, DE 19 DE MAIO DE 2025

Fixa valores de tarifas de manejo de resíduos sólidos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Videira Saneamento - VISAN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 20337/2025;

Considerando as disposições dos artigos 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007;

Considerando que a Resolução Normativa nº 34/2021 da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, estabelece as condições gerais de prestação e utilização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos nos municípios consorciados;

Considerando que a Resolução da Agência Nacional de Águas - ANA nº 79/2021 e a Norma de referência nº 1/ANA/2021 dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos;

Considerando o artigo 4º da Lei Complementar nº 302/22 de 21 de dezembro de 2022 que estabelece a tabela tarifária;

Considerando as alterações introduzidas na Lei Complementar nº 302/22 pela Lei Complementar nº 331/25 de 22 de abril de 2025;

Considerando ainda a Deliberação nº 017/2025 da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS/SC;

DECRETA

Art. 1º Altera a metodologia de cálculo da Tarifa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS) conforme disposto no caput do art. 5º da Lei Complementar nº 302/2022.





Art. 2º Aplica o fator de frequência, conforme disposto no §4º do art. 5º da Lei Complementar nº 302/2022.

Art. 3º Aplica o fator de categoria de utilização relativo ao ano de 2025, conforme disposto no §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 302/2022.

Art. 4º Fixa os valores da Tarifa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS no Município de Videira, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Os novos valores das tarifas a serem praticados pela VISAN entrarão em vigor a contar de **01 de julho de 2025**, conforme disposto no artigo 39 da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 19.587/22 e alterações.

Videira, 19 de maio de 2025.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na VISAN aos 19 dias do mês de maio de 2025.

FERNANDO ROBERTO TAFFAREL FAVERO
Diretor Presidente VISAN

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587





DECRETO Nº 23.285/25, DE 19 DE MAIO DE 2025

ANEXO ÚNICO – MATRIZ TARIFÁRIA

TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (R\$/ECONOMIA)

CATEGORIA	6X SEMANA	3X SEMANA	1X SEMANA	RURAL
Residencial	R\$ 34,94	R\$ 17,47	R\$ 5,82	R\$ 5,82
Comercial/ Industrial	R\$ 42,03	R\$ 21,02	R\$ 7,01	R\$ 7,01
Público/Público Especial	R\$ 42,03	R\$ 21,02	R\$ 7,01	R\$ 7,01
Social	R\$ 17,47	R\$ 8,73	R\$ 2,91	R\$ 2,91

